



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 723/93

Altera o limite de que trata o artigo 4º
da Lei Municipal nº 692, de 20.11.92.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

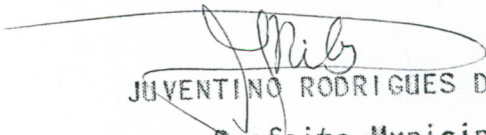
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 692, de 20.11.92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para o reforço do vigente orçamento até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, da Lei citada, utilizando-se da Lei 4.320, de 13.03.64 como recursos os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei haja pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Itatiaiuçu, em 18 de novembro de 1993; 30º
do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal